

**ACÓRDÃO Nº 19.880, DE 01/06/2010**

Processo nº 200918649-00  
Origem: PMB / IPAMB  
Assunto: Aposentadoria – Portaria 1224/09  
Interessado(a): Luiz Fernando Paiva Neves  
Responsável: Oséas Batista da Silva Júnior  
Relator: Cons. Daniel Lavareda  
Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 19.843, DE 25/05/2010**

Processo nº 201005468-00  
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém  
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade  
Interessado: José Lopes Cardoso  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 19.844, DE 25/05/2010**

Processo nº 201004919-00  
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém  
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade  
Interessada: Alda Ribeiro França  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 19.845, DE 25/05/2010**

Processo nº 201005958-00  
Origem: Instituto de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade  
Interessada: Raimunda Iracema de Alcantara Cabral  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 19.846, DE 25/05/2010**

Processo nº 201004278-00  
Origem: Instituto de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade  
Interessada: Valdeneide Ventura da Cunha  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 19.884, DE 08/06/2010**

Processo nº 880022004-00  
Origem: Câmara Municipal de Concórdia do Pará  
Assunto: Prestação de Contas de 2004  
Responsável: Ricardo Pereira dos Santos  
Relatora: Conselheira Mara Lúcia, – voto vencido  
Decisão: Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Concórdia do Pará, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Ricardo Pereira dos Santos, acompanhando a conclusão da Auditoria, uma vez que o referido Ordenador utilizou recursos retidos a título de IRRF e ISSQN, contrariando o Art. 56, da Lei nº 4.320/64 e ainda recursos de contribuições previdenciárias dos servidores, tudo em despesa da Câmara, o que tipifica o crime previsto no Art. 168-A, do Código Penal, tal irregularidade restou agravada pela inexistência, ao final do exercício, de saldo em caixa suficiente para suportar o adimplemento da obrigação, sem prejuízo do recolhimento aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, da multa de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), que corresponde a 10% (dez por cento) do vencimento anual do Ordenador, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal, vencidos os Conselheiros Mara Lúcia (Relatora) e Daniel Lavareda, e, nos termos do voto do Conselheiro Alcides Alcantara, que passa a integrar esta decisão.

**ACÓRDÃO Nº 19.910, DE 10/06/2010**

Processo nº 201001911-00  
Origem: Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira  
Assunto: Termos Aditivos Contratos Temporários  
Interessado: Therezinha Moraes Gueiros – Presidente  
Relator: Conselheiro Cezar Colares  
Decisão: **I** – REGISTRAR, contrariando o voto do Relator, Conselheiro Cezar Colares, e do Conselheiro Daniel Lavareda, os termos aditivos de contratos de prestação de serviço temporário firmados entre a Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira e SILVANA LUIZA DOS SANTOS AZEVEDO e outros, ocupantes das funções de professor (MAG-04) e professor licenciado pleno;

**II** – à unanimidade, NEGAR REGISTRO, conforme voto do Conselheiro Relator, aos termos aditivos de contratos de prestação de serviço temporário firmados entre a Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira e BATISTA MORAES DOS SANTOS e OUTROS, ocupantes de funções de Assistente de Administração, Agente de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Motorista, Auxiliar de Administração e Psicóloga, remetendo-se cópia ao Ministério Público do Estado. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 19.913, DE 10/06/2010**

Processo nº 200914775-00  
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Augusto Corrêa  
Assunto: Contratos Temporários  
Interessado: Amós Bezerra da Silva – (Prefeito Municipal)  
Relatora: Conselheira Rosa Hage  
Decisão: Registrar os Contratos Temporários nºs 01, 02, 04 a 10, 13 a 15, 19, 20, 76 a 84, 86 a 100, 123, 124, 126, 127, 101 a 103, 105 a 117, 125, 136, 138 a 143, 149 a 153, 155, 156, 159, 161, 160, 162 a 173, 175, 176, 178 a 180/2009, celebrados pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa com Telma Maria da Cunha Brito e outros, para o exercício das funções de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Saúde Pública, Vigia Patrimonial, Microscopista, Motorista, Auxiliar de Informática, Agente de Vigilância Sanitária, Técnico de Laboratório, Escriturário B, Auxiliar de Saúde Bucal, Chefe

de Setor e Assistente Administrativo, com remunerações brutas que variam entre R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) e R\$ 810,48 (oitocentos e dez reais e quarenta e oito centavos), e vigência estabelecida entre 01/09/2009 e 31/12/2009, recomendando à Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa que, caso seja necessária a celebração de novos contratos temporários, estes sejam acompanhados de motivação que evidencie a necessidade e a excepcionalidade das contratações, vencido o Conselheiro Daniel Lavareda.

**ACÓRDÃO Nº 19.914, DE 10/06/2010**

Processo nº 200914781-00  
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Augusto Corrêa  
Assunto: Contratos Temporários  
Interessado: Amós Bezerra da Silva – (Prefeito Municipal)  
Relatora: Conselheira Rosa Hage  
Decisão: Registrar os Contratos Temporários nºs 01 a 04, 07 a 10, 12 a 18, 20 a 30, 32 a 40, 42 a 45, 47, 49, 50, 52 a 66, 11, 31, 41, 46, 67 a 86/2009, celebrados pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa com Renato da Silva Lobo e outros, para o exercício das funções de Agente Comunitário de Saúde, com remuneração bruta que varia entre R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), e vigência estabelecida entre 9 (nove) e 12 (doze) meses, recomendando à Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa que, caso seja necessária a celebração de novos contratos temporários, estes sejam acompanhados de motivação que evidencie a necessidade e a excepcionalidade das contratações, vencido o Conselheiro Daniel Lavareda.

**ACÓRDÃO Nº 19.921, DE 15/06/2010**

Processo nº 1372162006-00  
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Marituba  
Assunto: Prestação de Contas de 2006  
Responsável: Elma Márcia Bastos Castro  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Marituba, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da Sra. Elma Márcia Bastos Castro, pelas irregularidades apontadas nos autos;  
**II** – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 19.922, DE 15/06/2010**

Processo nº 1372132006-00  
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Marituba  
Assunto: Prestação de Contas de 2006  
Responsável: Elma Márcia Bastos Castro  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de Marituba, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da Sra. Elma Márcia Bastos Castro, pelas irregularidades apontadas nos autos;  
**II** – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 19.923, DE 15/06/2010**

Processo nº 1283992003-00  
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis  
Assunto: Prestação de Contas de 2003  
Responsável: Clara Maria Bemerguy  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da Sra. Clara Maria Bemerguy, pela ausência de processos licitatórios envolvendo a quantia de R\$ 115.974,03 (cento e quinze mil, novecentos setenta e quatro reais e três centavos), tendo como favorecidos: Posto Madeiro Ltda. (R\$ 46.680,47), BIOMED – Modelo Prod. Médico Hospitalar Ltda. (R\$ 10.734,10), Posto Arco Iris Ltda. (R\$ 16.408,83), Posto Goiabeira (R\$ 31.444,63), KYT & Coutinho Ltda.-Hospital São Francisco (R\$ 10.706,00);  
**II** – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 19.930, DE 15/06/2010**

Processo nº 200705434-00  
Origem: Associação Recreativa e Carnavalesca “União da Ilha”  
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 57/2007  
Responsável: Laurene da Costa Ataíde  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Aprovar as contas do auxílio financeiro recebido pela Associação Recreativa e Carnavalesca “União da Ilha”, por meio do Convênio nº 57/2007, datado de 01/02/2007, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL, de responsabilidade da Sra. Laurene da Costa Ataíde, para execução de seu Projeto Cultural de Carnaval, para o ano de 2007, devendo ser expedido em favor da referida Ordenadora de despesa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 19.931, DE 15/06/2010**

Processo nº 200705759-00  
Origem: Associação Carnavalesca Caprichosos da Cidade Nova  
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 29/2007  
Responsável: Mário Abraham da Luz Silva  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Aprovar as contas do auxílio financeiro recebido pela Associação Carnavalesca Caprichosos da Cidade Nova, por meio do Convênio nº 29/2007, datado de 01/02/2007, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL, de responsabilidade do Sr. Mário Abraham da Luz Silva, para execução de seu Projeto Cultural de Carnaval, para o ano de 2007, devendo ser expedido em favor do referido Ordenador de despesa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 19.932, DE 15/06/2010**

Processo nº 0715042008-00  
Origem: Grupo de Ação Ambiental Vila Viva – GVV  
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 001/2008, firmado com a Prefeitura Municipal de Santarém  
Responsável: Alessandra Saraiva Faria

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Aprovar as contas do auxílio financeiro recebido pelo Grupo de Ação Ambiental Vila Viva – GVV, por meio do Convênio nº 001/2008, de 21 de janeiro de 2008, firmado com a Prefeitura Municipal de Santarém, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, com intervenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, de responsabilidade da Sra. Alessandra Saraiva Faria, para pagamento de despesas relativas ao custeio do “Projeto Educação como um caminho para um Mundo Melhor”, devendo ser expedido em favor da referida Ordenadora de despesa, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.020, DE 24/06/2010**

Processo nº 200309901-00  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre  
Assunto: Recurso de Revisão -ACÓRDÃO Nº 13.514  
Responsável: Franceane Jardina Vasconcelos  
Relator: Conselheiro Cezar Colares  
Decisão: CONHECER do Recurso de Revisão e, no mérito DARLHE PROVIMENTO, para reformar a decisão materializada através do Acórdão 13.514/2005, para registrar o Ato de Aposentadoria nº 005/97, da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre, confirmando-se a aposentadoria de Deuzarina dos Santos Souza. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.021, DE 24/06/2010**

Processo nº 201004448-00  
Origem: Prefeitura Municipal de Breu Branco  
Assunto: Registro de Termos Aditivos  
Interessado: Egon Kolling – Prefeito  
Relator: Conselheiro Cezar Colares  
Decisão: **I** – NEGAR REGISTRO aos termos aditivos de contratos temporários firmados, com Maria Aparecida do Nascimento e outros, comunicando-se imediatamente ao Prefeito Municipal a decisão desta Corte, com a recomendação de que não proceda a novo termo aditivo, caso ainda não tenha sido realizado concurso público;  
**II** – Acostar os presentes autos à respectiva prestação de contas, para fins de subsidiar a análise técnica. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.045, DE 03/08/2010**

Processo nº 470022001-00  
Origem: Câmara Municipal de Moju  
Assunto: Prestação de Contas de 2001  
Responsável: José Manoel Pantoja Guimarães  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: **I** – Aprovar as contas da Câmara Municipal de Moju, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. José Manoel Pantoja Guimarães, devendo o citado Ordenador recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, multa no percentual de 5% de seus vencimentos anuais, na forma do Art. 5º, I, § 1º da Lei nº 10.028/2000, vencido o Conselheiro Alcides Alcantara (Relator), apenas quanto ao percentual;  
**II** – Expedir em favor do referido Ordenador de Despesa o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 468.029,89 (quatrocentos e sessenta e oito mil, vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), somente após o recolhimento da multa. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.049, DE 03/08/2010**

Processo nº 252032004-00  
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Chaves  
Assunto: Prestação de Contas de 2004  
Responsável: Sandra A. de Vasconcelos Ferreira  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de Chaves, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade da Sra. Sandra A. de Vasconcelos Ferreira, pela ausência de processos licitatórios, para aquisição de medicamentos, no total de R\$ 478.312,70 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e doze reais e setenta centavos), referente às NE's 1507002, 806004, 2710001, 2712015, 2911018 e 2708004;  
**II** – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.050, DE 03/08/2010**

Processo nº 252032006-00  
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Chaves  
Assunto: Prestação de Contas de 2006  
Responsáveis: Sandra A. de Vasconcelos Ferreira (01.01 a 30.08.2006) e Franciolga Conceição Pinheiro (01.09 a 31.12.2006)  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de Chaves, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade das Sras. Sandra A. de Vasconcelos Ferreira e Franciolga Conceição Pinheiro, respectivamente, nos períodos de 01.01 a 30.08.06 e 01.09 a 31.12.06, pelas irregularidades detectadas nos autos;  
**II** – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 20.051, DE 03/08/2010**

Processo nº 672712006-00  
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Arari  
Assunto: Prestação de Contas de 2006  
Responsável: Ediene Pamplona Bentes  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: **I** – Negar aprovação às contas do Fundo de Saúde de Santa Cruz do Arari, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da Sra. Ediene Pamplona Bentes, pela ausência de processo licitatório para as despesas relacionadas pela Auditoria às fls. 218/220, no total de R\$ 219.473,43 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos);  
**II** – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, vencidos os Conselheiros Daniel Lavareda e Mara Lúcia, e vencido o Conselheiro Aloísio Chaves, apenas quanto ao envio de cópia dos autos ao MPE.